



Diário Oficial

ANO II Nº 513

Rochedo - MS

Órgão de divulgação oficial do município
Quinta-feira, 12 de dezembro de 2013

Criado pela Lei nº 609/2010

LEI

Lei Municipal n. 708 /2013

Rochedo/MS, 09 de dezembro de 2013.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE ROCHEDO PARA O EXERCÍCIO
DE 2014".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, JOÃO CORDEIRO, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no Inciso VI, do Artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Rochedo, a seguinte **LEI**:

Artigo 1º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Rochedo – MS, para o exercício financeiro de 2014, estima a Receita e Fixa a Despesa em igual valor de **R\$ 19.250.000,00** (Dezenove Milhões e Duzentos e Cinquenta e Mil Reais) líquido, já deduzidos a contribuição dos 20% para o FUNDEB, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º A receita decorrerá da arrecadação dos tributos e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS DE TODAS AS FONTES DEDUZIDAS AS CONTAS REDUTORAS

RECEITA CORRENTE	R\$	20.539.500,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	932.900,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	690.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	1.103.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	337.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	17.294.100,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	182.000,00
RECEITA DE CAPITAL	R\$	210.000,00
TRANSF. CAPITAL	R\$	210.000,00
RECEITAS CORRENTES – INTRA – ORC.	R\$	972.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	972.000,00
RECEITAS DE DEDUÇÕES	R\$	2.471.500,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITAS	R\$	2.471.500,00
TOTAL	R\$	19.250.000,00

Artigo 3º A Despesa total do Município de **R\$ 19.250.000,00** (Dezenove Milhões e Duzentos e Cinquenta e Mil Reais), compõe-se do Orçamento Fiscal no valor de R\$ 13.022.000,00 e do Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 6.228.000,00.

Parágrafo Único. A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta lei, observando o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA.

DESPESAS CORRENTES	R\$	16.230.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	1.057.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	1.963.000,00
TOTAL	R\$	19.250.000,00

II – DESPESA POR FUNÇÃO;

01 LEGISLATIVA	R\$	810.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO	R\$	3.876.000,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	947.500,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	569.000,00
10 SAÚDE	R\$	4.711.500,00
12 EDUCAÇÃO	R\$	4.333.000,00
13 CULTURA	R\$	193.000,00
15 URBANISMO	R\$	254.500,00

16 HABITAÇÃO	R\$	131.000,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	R\$	13.000,00
20 AGRICULTURA	R\$	32.500,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	28.500,00
25 ENERGIA	R\$	190.000,00
26 TRANSPORTE	R\$	746.500,00
27 DESPORTO E LAZER	R\$	51.000,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	400.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	1.963.000,00
TOTAL	R\$	19.250.000,00

III - DESPESA POR PODERES DO MUNICÍPIO

A) PODER LEGISLATIVO	R\$	810.000,00
1 - Câmara Municipal	R\$	810.000,00
B) PODER EXECUTIVO.	R\$	2.700.000,00
01 – Gabinete do Prefeito	R\$	168.000,00
02 – Instituto Municipal de Previdência	R\$	2.482.000,00
03 – Reserva de Contingência	R\$	50.000,00
C) SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS	R\$	2.900.000,00
01 – Secret. Mun.de Admin. E Finanças	R\$	2.900.000,00
D) SECRETARIA MUN. DE PLAN. E DESENV. SUSTEN.	R\$	25.000,00
01 – Secret. Mun. de Plan. E Desenv. Sustentável	R\$	25.000,00

E) SECRETARIA MUN DE OBRAS E TRANSPORTES	R\$	2.095.500,00
01 – Secret. Mun. de Obras e Transportes	R\$	2.067.000,00
02 – Fundo Municipal de Turismo	R\$	28.500,00
F) SECRETARIA MUN.ED.CULT.ESP. E LAZER	R\$	4.577.000,00
01 – Secret. Mun. de Ed.Cult.Esp. e Lazer	R\$	2.200.000,00
02 – Fundo Municipal de Investimento Cultural	R\$	193.000,00
03 – FUNDEB	R\$	2.184.000,00

G) SECRETARIA MUN. DE SAUDE SANEAMENTORS	R\$	5.045.000,00
01 – Fundo Municipal de Saúde	R\$	4.711.500,00
02 – Diretoria de Águas e Saneamento	R\$	333.500,00
H) SECRET. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, EMP. E RENDA	R\$	1.097.500,00
01 – Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	697.500,00
02 – Fundo Municipal de Hab.de Interesse Social	R\$	150.000,00
03 – Fundo Municipal de Investimento Social	R\$	111.000,00
04 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	R\$	139.000,00

Artigo 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do total da Despesa fixada nesta lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas no Artigo 43, parágrafo § 1º, incisos II e III da Lei Federal 4320/64, extensiva ao Poder Legislativo.

II – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, conforme permissão contida no parágrafo 8º do Artigo 165 e dentro dos limites estabelecidos no inciso II do Artigo 167 ambos da Constituição Federal.

III – A abertura de Créditos Adicionais para adequação da Previsão do Poder Legislativo face ao Limite Constitucional.

Parágrafo Único: Fica autorizado e não será computada para efeito do limite do inciso I deste Artigo.

a) O remanejamento de Dotações e Fontes de Recursos dentro da mesma Secretaria, Fundos e Fundações através de Decreto nos termos do Artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, limitado ao Crédito autorizado para a respectiva unidade.

b) A abertura de Créditos Adicionais para a adequação da Despesa com recursos oriundos de Convênios, Contrato de Repasse e Termos de Cooperação, limitados aos recursos efetivamente arrecadados.



Diário Oficial

ANO II Nº 513

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Órgão de divulgação oficial do município
Quinta-feira, 12 de dezembro de 2013

LEI

c) A abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro nos termos do Art. 43, parágrafo § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

d) A abertura de Créditos Adicionais para adequação da Despesa com Pessoal.

Artigo 5º - Fica autorizada a inclusão de novos elementos de despesas nos respectivos programas aprovados nesta Lei, mediante Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único - A inclusão de novos elementos não altera os valores dos créditos autorizados.

Artigo 6º - Fica autorizada a readequação da Despesa com o aumento da Receita efetivamente arrecadada e respectivas Fontes de Recursos referidas na Instrução Normativa 36/2012 (TCE/MS) e suas alterações posteriores.

Artigo 7º - Autoriza o Executivo a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e da Lei do Plano Plurianual de Investimento – PPA, com as alterações verificadas nesta Lei.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO CORDEIRO
Prefeito Municipal

Telefones úteis

Prefeitura Municipal	(67) 3289-1122
Conselho Tutelar	(67) 3289-1684
Posto de Saúde	(67) 3289-1249
Assistência Social	(67) 3289-1609
Câmara Municipal	(67) 3289-1263
Secr. Educação	(067) 3289-1612
Polícia Militar	(67) 3289-1130
Polícia Civil	(67) 3289-1128

VISITE NOSSO SITE
www.rochedo.ms.gov.br